DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL ALTERADO

Processo nº 17/2020
Tomada de Preços nº 03/2020
Licitação nº 08/2020
Edital nº 08/2020
Início do processo – 27/05/2020
Data da realização – 15/06/2020
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global por Obra

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3528/2019, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo.

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

1.3- Os arquivos em excell pertencentes o Anexo I, deverão ser solicitados através do email obras@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações no Anexo I: Plano de Trabalho aprovado pelo FID, Planilha Orçamentária CPOS 177, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto e Composição do BDI, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até às 13:00 horas do dia 15 de junho de 2020**, tendo a sua abertura as 9:15 horas do dia referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 17/2020
Tomada de Preços nº 03/2020.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a divida ativa E relativa aos débitos tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de Registro da Empresa junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **OU** junto ao **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

b) Prova do Registro junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **OU** junto ao **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da Região do responsável técnico da empresa;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

f) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário e pessoal para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;

g) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe;

h) **Termo de Vistoria do local da obra.** O referido termo será fornecido através do Departamento de Engenharia e Obras. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, para comparecer à visita, no local da obra, que deverá ser realizada, **entre os dias 27/05 à 15/06/2020, das 8:00 às 12:00 horas.**

Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, datilografada, ou por processo de informática, em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro), ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de **12 (doze) meses;**

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 13:00 horas do dia 15 de junho de 2020.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 08/06/2020**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos do contrato celebrado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo, juntamente com a aprovação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato**.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária CPOS 176, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Composição do BDI, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DA RESPONSABILIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 239
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 97.000,00
Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 22.667,64
Ficha 242
Unidade: 020501 Cultura e Turismo
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 Transferências e convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/086 Secretaria de Justiça e Cidadania – FID
Valor da Reserva: R$ 719.208,76

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado a Prefeita Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

18.12. A licitada vencedora fica obrigada à aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Plano de Trabalho aprovado pelo FID, Planilha Orçamentária CPOS 177, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto e Composição do BDI.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III **–** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

18.14.6. Anexo V – Instrução Normativa nº 01/2014 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606-Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9008 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 27 de maio de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.__/2020

PROCESSO Nº. __/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2020

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, que fazem parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº 05/2020.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2020, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (___) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos **recursos oriundos do fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo**, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada ao Setor de Engenharia, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Setor de Engenharia e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 239
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 97.000,00
Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 22.667,64
Ficha 242
Unidade: 020501 Cultura e Turismo
Funcional: 27.812.0014.1007.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fonte de Recursos: 02 Transferências e convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/086 Secretaria de Justiça e Cidadania – FID
Valor da Reserva: R$ 719.208,76

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13 O Controle será executado por Edevaldo Donizete Contel – Agente Fiscalizador, ao qual caberá a verificação do referido serviço, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

14.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

15 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Edevaldo Donizete Contel
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2020**
Edital de Licitação nº. __/2020
Pregão Presencial SRP nº. __/2020

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2020 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita
CPF:073.262.378-24	RG: 17.624.067-6
Data de Nascimento:	02/04/1968
Endereço residencial completo:	Rua José Marques Nogueira nº 444 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gitonchis@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99741-7264
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Edevaldo Donizete Contel
Cargo:	Engenheiro Civil
CPF: 056.841.308-36	RG: 13.285.221
Data de Nascimento:	24/04/1962
Endereço residencial completo:	Rua Presciliano Pinto de Almeida nº 578 Buritama – SP CEP 15290-000
E-mail institucional:	obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	Edcontel1@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99721-1949
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: 076.791.108-32	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 – CONTRATO Nº ___/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e reforma nas edificações existentes da "Praia Municipal Carlos Shiguero Emoto", conforme Convenio firmado do Processo SJC/FID nº 32/2019 através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 –
Centro - Lourdes/SP

Município de LOURDES
Administração 2017-2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Lourdes, 20 de maio de 2.020

Circular n.º **011/2.020**

Referencia:

OBRA 1:	REVITALIZAÇÃO E REFORMA NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA "PRAIA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO"
OBRA 2:	RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO ENTORNO DA "PRAIA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia – Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS OBRA 1:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²
AREAS OBRA 2:	Área total.....1,06 há

Prezada Senhorita:

Após análise da Planilha orçamentária, depois da indagação da empresa que pretende participar do certame de licitação, constatei que uma das células da planilha não havia fórmula para soma dos subitens, desta forma fiz a devida correção e ainda fiz a atualização da planilha CPOS pelo Boletim 178 (02/03/2020) e ainda se verificou que a Planilha sem Desoneração (Onerada) é a de menor preço e a alternativa melhor para a administração.

Com a atualização e o aumento do valor total da obra, optamos em extrair os valores correspondente ao item 1.2 da II – Obra 2, que é o "cercamento e isolamento da área", que será feito por administração direta da prefeitura.

O atual orçamento das obras 01 e 02, foram previstos os seguintes custos:

Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – Governo do Estado de São Paulo – Processo SJC/FID nº 32/2019	R$ 719.208,76	85,73%
Contra Partida - Recursos Próprios do Município de Lourdes	R$ 119.667,64	14,27%
TOTAL	**R$ 838.876,40**	**100,00%**

Para tanto, segue documentação física e documentação em meio digital: Planilha Orçamentária CPOS 178 (Onerada), Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo.

Atenciosamente,

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil – CREA/SP 0601345070Ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
PROTOCOLO - 1276
RECEBI EM: 20 / 05 / 2020
ASS

Departamento de Licitações
Srta. Carla Cristina Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitações
Lourdes– SP

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
I - OBRA 1										
1	**DESASSOREAMENTO DO LAGO E LIMPEZA DA ÁREA**									**R$ 216.306,42**
1.1	**DESASSOREAMENTO DO LAGO**									**R$ 159.244,06**
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R$ 443,73	R$ 72,46	R$ 516,19	R$ 622,01	R$ 3.732,06
CPOS	02.09.130	1.1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	2080,00	R$ 2,48	R$ 0,13	R$ 2,61	R$ 3,15	R$ 6.552,00
CPOS	07.02.080	1.1.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m³	7840,00	R$ 11,78	R$ 0,62	R$ 12,40	R$ 14,94	R$ 117.129,60
CPOS	05.10.010	1.1.3	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	7840,00	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 4,06	R$ 31.830,40
1.2	**Revitalização da Praia Artificial**									**R$ 41.750,86**
CPOS	11.18.020	1.2.1	Lastro de areia	m³	208,40	R$ 111,06	R$ 55,20	R$ 166,26	R$ 200,34	R$ 41.750,86
1.3	**Reforma do Dispositivo de Regulagem do Volume**									**R$ 15.311,50**
CPOS	10.01.040	1.3.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	932,00	R$ 4,49	R$ 2,02	R$ 6,51	R$ 7,84	R$ 7.306,88
CPOS	09.02.020	1.3.2	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	15,48	R$ 67,12	R$ 48,95	R$ 116,07	R$ 139,86	R$ 2.165,03
CPOS	11.01.130	1.3.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	11,50	R$ 288,40	R$ 0,00	R$ 288,40	R$ 347,52	R$ 3.996,48
CPOS	11.16.040	1.3.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	11,50	R$ 0,00	R$ 133,00	R$ 133,00	R$ 160,27	R$ 1.843,11
2	**REVITALIZAÇÃO DA ÁREA (REFORMA E MELHORIAS)**									**R$ 477.020,20**
2.1	**Pista de Caminhada/ Guias/ Paisagismo/ Gradil/ Mini campo/ Quadras de Areia**									**R$ 404.096,04**
CPOS	02.09.030	2.1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	840,76	R$ 1,53	R$ 3,94	R$ 5,47	R$ 6,59	R$ 5.540,61
CPOS	11.18.040	2.1.2	Lastro de pedra britada	m³	25,22	R$ 90,60	R$ 23,66	R$ 114,26	R$ 137,68	R$ 3.472,29

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
CPOS	17.05.070	2.1.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m³	42,38	R$ 315,08	R$ 335,55	R$ 650,63	R$ 784,01	R$ 33.226,34
CPOS	97.04.010	2.1.4	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	840,76	R$ 24,48	R$ 0,00	R$ 24,48	R$ 29,50	R$ 24.802,42
CPOS	34.05.310	2.1.5	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	686,00	R$ 311,71	R$ 30,70	R$ 342,41	R$ 412,60	R$ 283.043,60
CPOS	34.01.020	2.1.6	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	6719,55	R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 1,58	R$ 1,90	R$ 12.767,15
CPOS	34.20.160	2.1.7	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	m²	600,00	R$ 1,07	R$ 12,90	R$ 13,97	R$ 16,83	R$ 10.098,00
CPOS	33.07.102	2.1.8	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	600,00	R$ 7,23	R$ 28,43	R$ 35,66	R$ 42,97	R$ 25.782,00
CPOS	11.18.020	2.1.9	Lastro de areia	m³	16,20	R$ 111,06	R$ 55,20	R$ 166,26	R$ 200,34	R$ 3.245,51
CPOS	35.01.170	2.1.10	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	2,00	R$ 753,04	R$ 125,85	R$ 878,89	R$ 1.059,06	R$ 2.118,12
2.2	**Sanitario Masculino**									**R$ 18.271,81**
CPOS	24.02.070	2.2.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	9,45	R$ 318,13	R$ 66,50	R$ 384,63	R$ 463,48	R$ 4.379,89
CPOS	04.11.030	2.2.2	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	2,13	R$ 0,00	R$ 48,95	R$ 48,95	R$ 58,98	R$ 125,63
CPOS	44.02.062	2.2.3	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,13	R$ 337,07	R$ 64,05	R$ 401,12	R$ 483,35	R$ 1.029,54
CPOS	44.03.310	2.2.4	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	un	3,00	R$ 615,88	R$ 14,79	R$ 630,67	R$ 759,96	R$ 2.279,88
CPOS	04.11.020	2.2.5	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R$ 0,00	R$ 34,49	R$ 34,49	R$ 41,56	R$ 166,24
CPOS	44.20.060	2.2.6	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	un	4,00	R$ 0,66	R$ 54,53	R$ 55,19	R$ 66,50	R$ 266,00
CPOS	44.01.800	2.2.7	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	4,00	R$ 438,43	R$ 46,65	R$ 485,08	R$ 584,52	R$ 2.338,08
CPOS	33.10.010	2.2.8	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	147,07	R$ 4,61	R$ 15,21	R$ 19,82	R$ 23,88	R$ 3.512,03
CPOS	33.07.102	2.2.9	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	20,30	R$ 7,23	R$ 28,43	R$ 35,66	R$ 42,97	R$ 872,29
CPOS	33.05.010	2.2.10	Verniz fungicida para madeira	m²	57,63	R$ 5,30	R$ 11,07	R$ 16,37	R$ 19,73	R$ 1.137,04

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
CPOS	44.06.100	2.2.11	Mictório coletivo em aço inoxidável	m	3,00	R$ 544,42	R$ 54,53	R$ 598,95	R$ 721,73	R$ 2.165,19
2.3	**Sanitario Feminino**									**R$ 17.697,72**
CPOS	24.02.070	2.3.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	12,45	R$ 318,13	R$ 66,50	R$ 384,63	R$ 463,48	R$ 5.770,33
CPOS	04.11.030	2.3.2	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	2,50	R$ 0,00	R$ 48,95	R$ 48,95	R$ 58,98	R$ 147,45
CPOS	44.02.062	2.3.3	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,50	R$ 337,07	R$ 64,05	R$ 401,12	R$ 483,35	R$ 1.208,38
CPOS	44.03.310	2.34	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	un	3,00	R$ 615,88	R$ 14,79	R$ 630,67	R$ 759,96	R$ 2.279,88
CPOS	04.11.020	2.3.5	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R$ 0,00	R$ 34,49	R$ 34,49	R$ 41,56	R$ 166,24
CPOS	44.20.060	2.3.6	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	un	4,00	R$ 0,66	R$ 54,53	R$ 55,19	R$ 66,50	R$ 266,00
CPOS	44.01.800	2.3.7	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	4,00	R$ 438,43	R$ 46,65	R$ 485,08	R$ 584,52	R$ 2.338,08
CPOS	33.10.010	2.3.8	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	147,07	R$ 4,61	R$ 15,21	R$ 19,82	R$ 23,88	R$ 3.512,03
CPOS	33.07.102	2.3.9	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	20,30	R$ 7,23	R$ 28,43	R$ 35,66	R$ 42,97	R$ 872,29
CPOS	33.05.010	2.3.10	Verniz fungicida para madeira	m²	57,63	R$ 5,30	R$ 11,07	R$ 16,37	R$ 19,73	R$ 1.137,04
2.4	**Salão de Festas/Jogos**									**R$ 14.049,13**
CPOS	24.02.070	2.4.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	2,10	R$ 318,13	R$ 66,50	R$ 384,63	R$ 463,48	R$ 973,31
CPOS	44.02.062	2.4.2	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,30	R$ 337,07	R$ 64,05	R$ 401,12	R$ 483,35	R$ 1.111,71
CPOS	44.03.590	2.4.3	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	1,00	R$ 121,54	R$ 14,79	R$ 136,33	R$ 164,28	R$ 164,28
CPOS	33.10.010	2.4.4	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	66,40	R$ 4,61	R$ 15,21	R$ 19,82	R$ 23,88	R$ 1.585,63
CPOS	33.07.102	2.4.5	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	14,30	R$ 7,23	R$ 28,43	R$ 35,66	R$ 42,97	R$ 614,47
CPOS	33.05.010	2.4.6	Verniz fungicida para madeira	m²	244,50	R$ 5,30	R$ 11,07	R$ 16,37	R$ 19,73	R$ 4.823,99
CPOS	17.05.020	2.4.7	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	6,55	R$ 269,53	R$ 335,55	R$ 605,08	R$ 729,12	R$ 4.775,74

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
2.5	**Administração/ Depósito / Entrada**									**R$ 22.905,50**
CPOS	24.02.070	2.5.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	4,20	R$ 318,13	R$ 66,50	R$ 384,63	R$ 463,48	R$ 1.946,62
CPOS	33.10.010	2.5.2	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	72,00	R$ 4,61	R$ 15,21	R$ 19,82	R$ 23,88	R$ 1.719,36
CPOS	33.07.102	2.5.3	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	36,70	R$ 7,23	R$ 28,43	R$ 35,66	R$ 42,97	R$ 1.577,00
CPOS	33.05.010	2.5.4	Verniz fungicida para madeira	m²	244,50	R$ 5,30	R$ 11,07	R$ 16,37	R$ 19,73	R$ 4.823,99
CPOS	24.02.040	2.5.5	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	17,50	R$ 542,32	R$ 66,50	R$ 608,82	R$ 733,63	R$ 12.838,53
3	**ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ENTORNO**									**R$ 115.150,04**
3.1	**Postes / Luminárias**									**R$ 91.409,36**
CPOS	41.10.500	3.1.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	46,00	R$ 586,71	R$ 87,60	R$ 674,31	R$ 812,54	R$ 37.376,84
CPOS	41.10.080	3.1.2	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	un	46,00	R$ 172,54	R$ 54,53	R$ 227,07	R$ 273,62	R$ 12.586,52
CPOS	41.11.110	3.1.3	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	un	92,00	R$ 283,47	R$ 27,27	R$ 310,74	R$ 374,44	R$ 34.448,48
	cotação	3.1.4	Lâmpada LED de alta potencia 50W luz Branco Frio Bivolt E27	un	92,00	R$ 60,00	R$ 3,12	R$ 63,12	R$ 76,06	R$ 6.997,52
3.2	**Caixas de Passagem**									**R$ 6.771,58**
		3.2.1	**Caixa de Alvenaria**							
CPOS	06.01.020	3.2.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	9,94	R$ 0,00	R$ 33,75	R$ 33,75	R$ 40,67	R$ 404,26
CPOS	06.14.020	3.2.1.2	Carga manual de solo	m³	9,94	R$ 0,00	R$ 8,10	R$ 8,10	R$ 9,76	R$ 97,01
CPOS	11.18.040	3.2.1.3	Lastro de pedra britada	m³	0,60	R$ 90,91	R$ 20,25	R$ 111,16	R$ 133,95	R$ 80,37
CPOS	14.02.030	3.2.1.4	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	44,16	R$ 30,09	R$ 48,45	R$ 78,54	R$ 94,64	R$ 4.179,30
CPOS	32.17.030	3.2.1.5	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	44,16	R$ 4,24	R$ 5,70	R$ 9,94	R$ 11,98	R$ 529,04

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
		3.2.2	**Tampa em Concreto Armado**							
CPOS	11.01.130	3.2.2.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	1,32	R$ 288,92	R$ 0,00	R$ 288,92	R$ 348,15	R$ 459,56
CPOS	11.16.020	3.2.2.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,32	R$ 0,00	R$ 56,92	R$ 56,92	R$ 68,59	R$ 90,54
CPOS	10.01.040	3.2.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	124,20	R$ 4,49	R$ 1,73	R$ 6,22	R$ 7,50	R$ 931,50
3.3	**Rede Embutida**									**R$ 16.969,10**
		3.3.1	**Escavação Manual em solo com grama**							
CPOS	06.02.020	3.3.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	32,25	R$ 0,00	R$ 40,50	R$ 40,50	R$ 48,80	R$ 1.573,80
		3.3.2	**Eletroduto em Canteiro**							
CPOS	38.13.020	3.3.2.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	400,00	R$ 8,67	R$ 1,33	R$ 10,00	R$ 12,05	R$ 4.820,00
		3.3.3	**Tampona de Vala**							
CPOS	06.11.020	3.3.3.1	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	30,00	R$ 0,00	R$ 5,81	R$ 5,81	R$ 7,00	R$ 210,00
		3.3.4	**Enfiação**							
CPOS	39.21.060	3.3.4.1	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	400,00	R$ 7,13	R$ 2,99	R$ 10,12	R$ 12,19	R$ 4.876,00
CPOS	39.21.050	3.3.4.2	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	400,00	R$ 4,87	R$ 2,65	R$ 7,52	R$ 9,06	R$ 3.624,00
CPOS	39.12.530	3.3.4.3	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	230,00	R$ 3,41	R$ 3,32	R$ 6,73	R$ 8,11	R$ 1.865,30
									TOTAL OBRA 1	**R$ 808.476,66**

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia - Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²

Boletim Referencial de Custos da CPOS -SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 178 - Vigência: a partir de 02/03/20 - L.S.: 129,24 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (20,50%)	TOTAL COM BDI (20,50%)
II - OBRA 2										
1	RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO ENTORNO									R$ 30.399,74
1.1	Plantio de Mudas e Manutenção									R$ 30.399,74
		1.1.1	Plantio de 663 +1139 mudas de espécie nativa, manuatenção de monitoramento por no mínimo 24 meses, conforme projeto de recomposição da mata ciliar de Outubro de2017 em áreas definidas	unid	1802,00			R$ 14,00	R$ 16,87	R$ 30.399,74
1.2	CERCAMENTO E ISOLAMENTO DA MATA - será executado por Administração Direta da Prefeitura									R$ 0,00
CPOS	34.05.020	1.2.1	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	507,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -
									TOTAL OBRA 2	R$ 30.399,74
									TOTAL GERAL	R$ 838.876,40

LOURDES-SP 18 DE MAIO DE 2020

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" - CNPJ – 59.767.921/0001-27
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE LOURDES	**OBRA 2:** RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO ENTORNO DA "PRAIA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	LOCAL: ESTRADA VICINAL LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitania - KM 07 - LOURDES - SP

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MÊS	PREVISTO	%		PREVISTO ACUMULADO (R$)	PREVISTO ACUMULADO (%)
1	R$ -	0,00%		R$ -	0,00%
2	R$ 15.199,87	50,00%		R$ 15.199,87	50,00%
3	R$ 15.199,87	50,00%		R$ 30.399,74	100,00%
TOTAL	R$ 30.399,74	100,00%			

REF.	ETAPAS DA OBRA	VALORES R$	PERC. %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
				VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.
1.0	CERCA DE ARAME FARPADO COM MOURÕES DE CONCRETO	R$ -	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%			R$ 0,00	0,00%
2.0	PLANTIO DE MUDAS E MANUTENÇÃO	R$ 30.399,74	100,00%			R$ 15.199,87	50,00%	R$ 15.199,87	50,00%	R$ 30.399,74	100,00%
TOTAL		R$ 30.399,74	100,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 15.199,87	50,00%	R$ 15.199,87	50,00%	R$ 30.399,74	100,00%

Prazo de execução da obra : 03 meses

Lourdes-SP 18 de maio de 2020

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070

Prefeitura Municipal de Lourdes
Gisele Tonchis - Prefeita Municipal

cronfinOBRA2
1/1

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" - CNPJ – 59.767.921/0001-27
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br

Município de LOURDES Administração 2017-2020

MUNICÍPIO DE LOURDES	**OBRA 1:** REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	LOCAL: ESTRADA VICINAL LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitania - KM 07 - LOURDES - SP

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MÊS	PREVISTO	%		PREVISTO ACUMULADO (R$)	PREVISTO ACUMULADO (%)
1	R$ 159.244,06	19,70%		R$ 159.244,06	19,70%
2	R$ 291.431,32	36,05%		R$ 450.675,38	55,74%
3	R$ 242.651,24	30,01%		R$ 693.326,62	85,76%
4	R$ 115.150,04	14,24%		R$ 808.476,66	100,00%
TOTAL	R$ 808.476,66	100,00%			

REF.	ETAPAS DA OBRA	VALORES R$	PERC. %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL	
				VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.
1.0	DESSASORIAMENTO DO LAGO	R$ 159.244,06	19,70%	R$ 159.244,06	19,70%							R$ 159.244,06	19,70%
2.0	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA ARTIFICIAL	R$ 41.750,86	5,16%			R$ 41.750,86	5,16%					R$ 41.750,86	5,16%
3.0	REFORMA DO DISPOSITIVO DE REG VOLUME	R$ 15.311,50	1,89%			R$ 15.311,50	1,89%					R$ 15.311,50	1,89%
4.0	PISTA DE CAMIN. / GUIAS / PAISAGISMO / GRADIL / MINI-CAMPO / PRAIA DE AREIA	R$ 404.096,04	49,98%			R$ 202.048,02	24,99%	R$ 202.048,02	24,99%			R$ 404.096,04	49,98%
5.0	SANITARIO MASCULINO	R$ 18.271,81	2,26%			R$ 18.271,81	2,26%					R$ 18.271,81	2,26%
6.0	SANITARIO FEMININO	R$ 17.697,72	2,19%					R$ 17.697,72	2,19%			R$ 17.697,72	2,19%
7.0	SALÃO DE FESTAS / JOGOS	R$ 14.049,13	1,74%			R$ 14.049,13	1,74%					R$ 14.049,13	1,74%
8.0	ADM / DEPOSITO / ENTRADA	R$ 22.905,50	2,83%					R$ 22.905,50	2,83%			R$ 22.905,50	2,83%
9.0	POSTE / LUMINARIAS	R$ 115.150,04	14,24%							R$ 115.150,04	14,24%	R$ 115.150,04	14,24%
TOTAL		R$ 808.476,66	100,00%	R$ 159.244,06	19,70%	R$ 291.431,32	36,05%	R$ 242.651,24	30,01%	R$ 115.150,04	14,24%	R$ 808.476,66	100,00%

Prazo de execução da obra : 04 meses

Lourdes-SP 18 de maio de 2020

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070

Prefeitura Municipal de Lourdes
Gisele Tonchis - Prefeita Municipal

cronfinOBRA1
1/1

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

OBRA 1:	REVITALIZAÇÃO E REFORMA NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA "PRAIA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO"
OBRA 2:	RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO ENTORNO DA "PRAIA MUNICIPAL CARLOS SHIGUERO EMOTO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Estrada Vicinal LOU-279 que liga Lourdes a Nova Luzitânia – Km 0,7 - Lourdes - SP
ÁREAS OBRA 1:	Área do Terreno.....20.670,00 m² - Área total construída.....417,35 m²
ÁREAS OBRA 2:	Área total.....1,06 há

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: FID 2018 – Projeto Básico (FL 01 / FL 02)
Interessado: *Prefeitura Municipal de Lourdes – SP.*

ESPECIFICAÇÕES OBRA 1

1- APRESENTAÇÃO

Este projeto tem por objetivo fornecer informações técnicas e especificações para boa realização e consecução da obra, e ainda têm por finalidade estabelecer diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo a composição dos serviços instruída pela Fonte de custos, e que os valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

Os serviços deverão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidade decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o comprimento das exigências dentro do prazo determinado.

2- DESASSOREAMENTO DO LAGO

O extravasor da represa deverá ser protegido com tela de proteção para a contenção de resíduos sólidos passiveis da movimentação do fundo da represa, sendo necessário a instalação de tela tipo peneira malha fina, de maneira que ao iniciar os trabalhos o barro acumulado no fundo ao ser removido não acumulará no extravasor prejudicando o acumulo de água na represa a jusante.

O trabalho a ser realizado deverá ser executado por draga de sucção de resíduos e reaproveitamento de material solido e fluido, após a decantação e escoamento.

Deverá ser executado em área paralela a um bota fora para que possa receber o material pastoso referente a água, areia e pedregulho, proveniente da sucção.

Os serviços de dragagem deverão ser realizados em toda a área em sistema de camadas, para que não possa dar a possibilidade de deslocamento de materiais pesados existentes no fundo.

Durante a execução do sistema de dragagem deverá ser verificado periodicamente a profundidade da lâmina d'água da lagoa pare que não seja ultrapassado a profundidade prevista em orçamento.

Após o termino da dragagem deverá ser observado um período para decantação de resíduos em suspensão e realizado um posterior batimetria, para conferencia, de profundidade e volume retirado. A área do lago com a prainha é considerada 10.125,36m², onde inclui a área de 4.403,62m² da prainha e da inundação.

Depois da dragagem e limpeza do lago, caso haja necessidade de colocação de solo ou areia fina de estrada para regularização do fundo, este serviço ficará às custas do município de Lourdes.

3- REVITALIZAÇÃO DA PRAIA ARTIFICIAL

Será efetuada colocação de camada de 10 centímetros de lastro areia grossa em área demarcada como praia artificial.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4- REFORMA DO DISPOSITIVO DE REGULAGEM

O extravasador existente que faz intermédio com a montante e a jusante, encontra-se danificado, faz-se necessário a demolição e construção de novo extravasor igual ao atual, conforme projeto será executado em concreto armado com controle fck = 25 Mpa, aço CA-50. As placas para controle do fluxo de água serão executadas em concreto pré-moldado.

5- PISTA CAMINHADA / PAISAGISMO / QUADRAS DE AREIA / GRADIL

5.1 - PISTA DE CAMINHADA: A pista de caminhada possuí em sua extensão total um comprimento de 423,80 metros com largura regular de 2,00 metros. Esta deverá ser demarcada previamente pela equipe de topografia, e na sequencia proceder com a regularização, limpeza do terreno, e compactação do solo para aplicação do lastro de brita com altura de 03 centímetros, na sequencia será executado piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa com altura de 05 centímetros.

Após conclusão do piso da pista de caminhadas esta devera ser demarcada com sinalização horizontal acrílica ou vinílica.

5.2 - PAISAGISMO: Toda área de grama e ajardinamento deverá ser limpa e recomposta nos locais onde se visualize falhas na composição do paisagismo local.

5.3 - QUADRAS DE AREIA E CAMPO: As quadras de areia deverão ser niveladas e regularizadas com areia necessária ao seu bom funcionamento e instalados 02 novos conjuntos de postes para redes oficiais de voleibol, já no mine campo de futebol toda a grama deverá ser recomposta e o alambrado deverá ser recolocado conforme estabelecido em projeto e planilha orçamentária.

5.4 - GRADIL: Conforme demarcado em projeto todo perímetro do alambrado existente será substituído por gradil tipo parque com altura de 2,00 metros, este deverá ser instalado sob base em concreto conforme orientações fornecidas pelo fabricante do produto definido para este fechamento.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m²).

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3,00 m, no máximo, e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e / ou fixados com sapata e parafusos; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil.

6- SANITARIO MASCULINO

6.1– PORTAS: Todas as portas em mal estado de conservação deverão ser substituídas por modelo semelhante na linha comercial.

6.2 –TAMPOS E TORNEIRAS: Os tampos existentes deverão ser substituídos por granito e as torneiras também deverão ser recolocadas, sendo estas de acionamento hidromecânico.

6.3 – BACIAS SANITÁRIAS: Todas as bacias deverão ser substituídas por modelos de caixa acoplada instaladas conforme normas hidro-sanitárias.

6.4 – MICTÓRIO: Deverá ser instalado um mictório coletivo em aço inoxidável de dimensão mínima de 1,50 m.

6.5 – PINTURA: Pintura geral na edificação, sendo tinta látex nas paredes (interna e externamente), tinta esmalte nas esquadrias de ferro e verniz fungicida nas esquadrias de madeira.

6.6 – PINTURA: Pintura geral na edificação, sendo tinta látex nas paredes (interna e externamente), tinta esmalte nas esquadrias de ferro e verniz fungicida nas esquadrias de madeira.

6.7 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS: Todas as instalações hidráulicas deverão ser executadas em conformidade com as normas

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

técnicas vigentes tendo em vista as exigências particulares da Prefeitura Municipal.

7- SANITARIO FEMININO

7.1 - PORTAS: Todas as portas em mal estado de conservação deverão ser substituídas por modelo semelhante na linha comercial.

7.2 - TAMPOS E TORNEIRAS: Os tampos existentes deverão ser substituídos por granito e as torneiras também deverão ser recolocadas, sendo estas de acionamento hidromecânico.

7.3 - BACIAS SANITÁRIAS: Todas as bacias deverão ser substituídas por modelos de caixa acoplada instaladas conforme normas hidro-sanitárias.

7.4 - PINTURA: Pintura geral na edificação, sendo tinta látex nas paredes (interna e externamente), tinta esmalte nas esquadrias de ferro e verniz fungicida nas esquadrias de madeira.

7.5 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS: Todas instalações hidráulicas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes tendo em vista as exigências particulares da Prefeitura Municipal.

8- SALÃO DE FESTAS / JOGOS

8.1– PORTAS: Todas as portas em mal estado de conservação deverão ser substituídas por modelo semelhante na linha comercial.

8.2– TAMPOS E TORNEIRAS: Os tampos deverão ser substituídos por granito e as torneiras de mesa para pia com bica recolocadas.

8.3– PINTURA: Pintura geral da edificação, sendo tinta látex nas paredes (interna e externamente), tinta esmalte das estruturas metálicas e verniz fungicida nas esquadrias de madeira.

8.4– PISO: será executado piso com requadro em concreto simples sem controle de fck.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

9- ADMINISTRAÇÃO / DEPOSITO / ENTRADA

9.1– PORTAS: Todas as portas em mal estado de conservação deverão ser substituídas por modelo semelhante na linha comercial.

9.2– PINTURA: Pintura geral na edificação, sendo tinta látex nas paredes (interna e externamente), tinta esmalte ±nas esquadrias de ferro e verniz fungicida nas esquadrias de madeira.

9.3– PORTAL ENTRADA: No portal de entrada da prainha deverá ser instalado portão em gradil compatível com o fechamento adotado no perímetro da área, este também devera comtemplar toda automação necessária para abertura e fechamento do mesmo

10- ILUMINAÇÃO PISTA CAMINHADA E ENTORNO

Toda pista de caminhada e entorno serão iluminados por postes teleconicos reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 metros equipados com luminária retangular fechada com base E-27 para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena, sendo necessário um total de 46 postes e 92 luminárias.

ESPECIFICAÇÕES OBRA 2

1- APRESENTAÇÃO

O presente projeto baseado nas especificações do conteúdo em anexo desenvolvido pela Empresa de consultoria em Gestão Pública, Agropecuária e Ambiental – Geoconsulte, tem por finalidade fornecer dados técnicos para implantação de um reflorestamento natural, através do plantio de essências típicas nativas, conforme as determinações das Legislações Ambientais vigentes.

Será efetuado o plantio de 1.802 unidades de mudas de arvore de espécie nativa em uma área de 1,06 ha, com monitoramento e acompanhamento por 24 meses,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

demarcada **por cerca de arame farpado** (serviço de administração direta da Prefeitura Municipal de Lourdes), objetivando minimizar os efeitos dos impactos ambientais.

2- IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER IMPLANTADAS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
Localização: Entorno da Prainha Municipal "Carlos Shiguero Emoto".
Coordenadas Geográficas:

Área 1: 0,39 há - Latitude: 7682038 N / Longitude: 579950 E
Área 2: 0,67 há - Latitude: 7682210 N / Longitude: 580061 E

3- FORMATO DE IMPLANTAÇÃO

O formato de implantação do plantio será o de quincôncio, onde o alinhamento das covas de uma linha de plantio não coincida com o alinhamento de cada uma de suas linhas vizinhas.

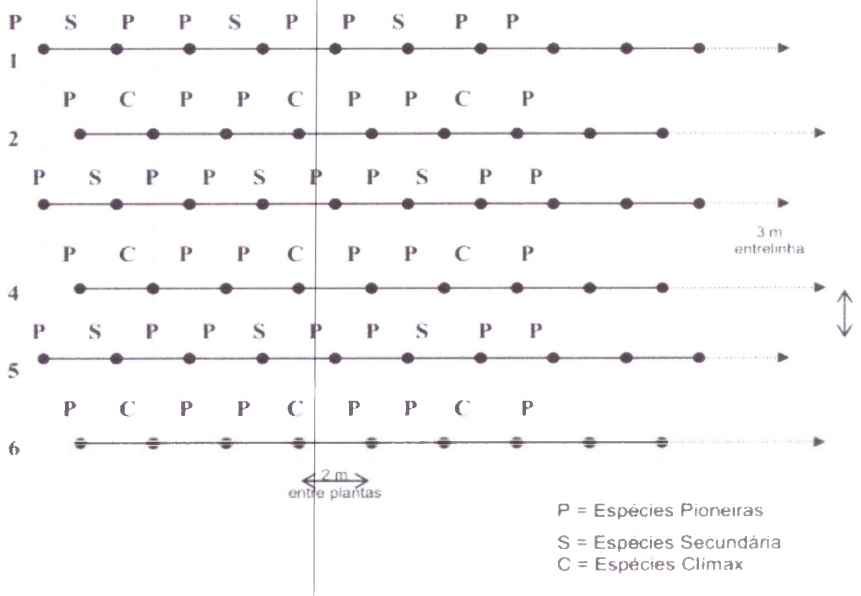

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4- ETAPAS DO PLANO DE IMPANTAÇÃO

Neste plano deverá seguir uma sequência ordenada de operações.
São de fundamental importância para a viabilização técnica e econômica da implantação desta reposição florestal.

4.1 –CONSTRUÇÃO DE CERCA: (este serviço será feito por administração direta da Prefeitura). Com a finalidade de se evitar que animais danifiquem as mudas em seu estágio inicial, será construída uma cerca, tipo padrão com 04 fios de arame farpado com lascas de 3 em 3 metros, e palanques a cada 35 m, devendo existir uma porteira com 3 metros de largura para o trânsito de máquinas.

4.2 – LIMPEZA E SERVIÇOS DO TERRENO: Esta operação deverá ser realizada em toda a extensão da área, exceto nas áreas onde o terreno obrigue a realização de operação manualmente / ou em locais onde se tenha regeneração natural de porte arbóreo, isto é, vegetação cujo diâmetro do tronco à altura do peito seja igual ou superior a 5. Os serviços de conservação de solo referentes a estas áreas são dispensáveis.

4.3 – COMBATE A PRAGAS: O controle de formigas e cupins deverá ter início mesmo antes das primeiras iniciativas de plantio, visto que as perdas ocasionadas por estas pragas podem inviabilizar a manutenção do stand de plantas em crescimento, ou mesmo, prejudicar o aumento do plano de recuperação da área. Nas épocas secas o combate aos formigueiros pode ser feito com a utilização de iscas granuladas, e nas épocas chuvosas, pela aplicação de formicida em pó, diluído ou via termonebulização (sistema "fog"). Exemplos de produtos recomendados:

4.4 – APLICAÇÃO DE CALCÁRIO: A quantidade de calcário a ser aplicada será dada em função de uma análise de solo da área. É importante que o produto seja distribuído uniformemente em áreas total.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4.5 – ALINHAMENTO DO PLANTIO: As linhas de plantio deverão ser locadas em nível no terreno. O alinhamento mestre obedecerá à distância inicial de 3,0 metros na APP, sendo que as linhas de plantio seguem paralelamente a partir deste alinhamento a 3,0 metros de distância uma da outra. Após esta operação, será marcada a cada 2,0 metros o berço para o plantio das mudas.

4.6 – SULCAMENTO DAS LINHAS: Na área previamente roçada e demarcada, será efetuado o sulcamento das linhas de plantio, a uma profundidade de aproximadamente 40 centímetros, voltando-se a terra para dentro do sulco novamente onde plantadas as mudas. Não é aconselhável que esta operação seja realizada com o solo muito úmido, pois neste caso, dificulta-se o rompimento de possíveis camadas de impedimento, além de criar uma área lisa. Não serão realizadas as tradicionais operações de aração de gradagem, devido a possíveis riscos de início de processo erosivos. Esta operação visa facilitar o desenvolvimento inicial das raízes.

4.7 – MARCAÇÃO E ABERTURA DOS BERÇOS: Sobre as linhas previamente sulcadas, deverão ser demarcados os locais dos berços, mantendo-se uma distância entre as covas de 2,0 metros. Com o auxílio de enxadões ou cavadeiras, deverão ser abertas berços dentro do sulco com as dimensões de 40 x 40 x 40 cm.

4.8 – ADUBAÇÃO DOS BERÇOS: Sobre o solo na abertura dos berços, efetuar uma adubação mineral baseada nos elementos NPK (nitrogênio, fósforo e potássio), na quantia de 100 gramas por cova, da formula 08 - 28-16 + Boro + Zinco, ou outra similar. Poderá também ser acrescentado 10 litro de matéria orgânica previamente curtida por berço. Com auxílio de uma enxada, mistura o adubo com o solo, e retorna-los para o interior do berço, fechando-o novamente.

4.9 – DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS: As mudas provenientes do viveiro deverão ser distribuídas no campo somente por ocasião do plantio, evitando-se aglutinar no mesmo local das plantas da mesma espécie ou de mesmo hábito de crescimento. Distribuir as mudas ao lado das covas já preparadas.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4.10 – PLANTIO: Retirar cuidadosamente as mudas de suas embalagens. Estando as mudas em sacolas plástica, esta deverá ser cortada lateralmente em toda sua altura, através de um canivete ou faca, retirando-se cuidadosamente a muda para que não haja quebra de torrão. Já no caso de mudas em raiz nua, realizar uma operação de "toilete" com a retirada do excesso de raízes. Posteriormente, deve-se colocar a muda na coveta já aberta, sendo que a altura do colo da muda deverá permanecer em concordância com o nível do terreno. Efetuar o plantio calcando-se bem o solo ao redor da muda, evitando-se assim a formação de bolsas de ar. O excesso de terra retirada da cova servirá para construir uma coroa ao redor da muda para a contenção de água proveniente de chuvas subsequentes. Para um melhor pegamento das mudas, o plantio deverá ser realizado preferencialmente em dias chuvosos.

4.11– IRRIGAÇÃO: Essa operação consiste na distribuição mínima de 05 litros de água em cada muda plantada, quando por condições climáticas desfavoráveis, as plantas podem murchar de forma permanente. A época que se faz necessária irrigação, é de abril a setembro. Na ocasião de plantio, irrigar as mudas semanalmente até as mesmas completarem 3 meses, depois irrigar mensalmente, até um ano de idade. Caso se tenha empregado o uso do "gel" no plantio, a próxima irrigação se dará em torno de 20 dias. Mesmo na época das águas (outubro a março), quando houver estiagem prolongada (+ de 20 dias sem chuva), é necessário irrigar as mudas, pois nestes meses a temperatura é mais alta e o fotoperíodo (quantidade de horas de sol diária), é maior.

4.12– REPLANTO DE MUDAS: Por uma série de razões, poderá haver perda de algumas mudas do conjunto total de plantio. Estas mudas deverão ser repostas no mais breve possível, evitando-se assim uma desigualdade de crescimento de lote de árvores plantadas. Recomendamos que nos decorridos 30 dias após o plantio, seja feito um levantamento para averiguação das falhas e mudas irremediavelmente sentidas, realizando-se assim um novo plantio, seguindo-se os mesmos passos

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

explicados anteriormente, exceto a adubação. Em média, costuma-se empregar cerca de 10 a 15% da quantidade inicial de mudas para esta operação.

4.13– COROAMENTO DAS MUDAS: Esta operação consiste numa capina manual ao redor das mudas, num raio de no mínimo

de 50 centímetros, devendo ser repetida tantas vezes quanto necessária, com a finalidade de se evitar a competição das mudas com as plantas invasoras.

4.14 – ROÇADAS NAS ENTRELINHAS: Se tratando de um plantio de recuperação florestal, as roçadas entrelinhas trata-se de uma operação convencional, realizada nas entrelinhas de plantio, tendo por finalidade eliminar-se as plantas invasoras, devendo ser realizada tantas vezes quanto necessária, em especial no período chuvoso. Não efetuar gradagem nas entrelinhas da cultura.

4.15 – CONTROLE FITOSSANITÁRIO: A cultura recomendada neste projeto poderá eventualmente sofrer ataques de doenças, ocasionadas por fungos, bactérias ou vírus, ou mesmo ataque de pragas. Caso haja ataques esporádicos de doenças ou pragas, o proprietário deverá procurar um engenheiro agrônomo para que o mesmo possa recomendar as ações a serem tomadas especificamente em cada caso.

4.16 – ADUBAÇÃO MINERAL EM COBERTURA: Para um bom desenvolvimento inicial das plantas, recomenda-se a adubação mineral em cobertura para as mudas, sendo inicialmente mais concentrada em nitrogênio e potássio e posteriormente, com o uso adicional de fósforo. De maneira geral, podemos recomendar para todas as mudas a adubação em cobertura em quatro etapas no 1º ano de estabelecimento da cultura, a saber:

1- 50 gramas por planta da fórmula 20-00-20, 90 dias após o plantio.
2- 100 gramas por planta da fórmula 10-10-10, 365 dias após o plantio.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

5- PLANEJAMENTO DAS ÁREAS

Área	Práticas indicadas para recuperação e reutilização da Prainha Municipal	Recomendações Técnicas
A	Esgotamento do volume hídrico do reservatório para realização dos trabalhos de desassoreamento e limpeza.	Abertura do mecanismo de regulagem para drenagem do volume hídrico do reservatório que serve de área de banho para a Prainha Municipal. Reforma do dispositivo de regulagem, que se encontra avariado e ineficiente.
	Desassoreamento do leito do reservatório	Após o esgotamento, proceder a limpeza contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do reservatório.
		Utilizar máquinas e equipamentos municipais e/ou terceirizados Adentrar na área com essas máquinas para realizar o procedimento, somente nas áreas de acesso indicadas. (E)
	Destinação final do material retirado	Deposição em "bota-fora", em propriedade municipal, podendo após triagem (limpeza) desse material, utilizar a areia resultante em construções e reformas municipais.

Área	Práticas indicadas para a mitigação de danos futuros.	Recomendações Técnicas
B e D	Terraceamento em nível	Terraços embutidos em nível, distanciados de 50 metros em 50 metros.
B	Enriquecimento da área do entorno com plantio de mudas nativas	Plantio de 663 mudas nativas variadas, aproximadamente 0,39 há. De acordo com projeto de recomposição florestal. (anexo).
C	Recomposição de mata ciliar na APP (à montante), visando evitar e/ou mitigar assoreamentos futuros	Plantio de 1.139 mudas variadas, aproximadamente 0,67 há. Cercar toda a extensão das APP. **Serv. Adm, Direta Prefeitura** De acordo com projeto de recomposição florestal. (anexo)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

5- PLANEJAMENTO DAS ÁREAS

Área	Práticas indicadas para recuperação e reutilização da Prainha Municipal	Recomendações Técnicas
A	Esgotamento do volume hídrico do reservatório para realização dos trabalhos de desassoreamento e limpeza.	Abertura do mecanismo de regulagem para drenagem do volume hídrico do reservatório que serve de área de banho para a Prainha Municipal. Reforma do dispositivo de regulagem, que se encontra avariado e ineficiente.
	Desassoreamento do leito do reservatório	Após o esgotamento, proceder a limpeza contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do reservatório.
		Utilizar máquinas e equipamentos municipais e/ou terceirizados Adentrar na área com essas máquinas para realizar o procedimento, somente nas áreas de acesso indicadas. (E)
	Destinação final do material retirado	Deposição em "bota-fora", em propriedade municipal, podendo após triagem (limpeza) desse material, utilizar a areia resultante em construções e reformas municipais.

Área	Práticas indicadas para a mitigação de danos futuros.	Recomendações Técnicas
B e D	Terraceamento em nível	Terraços embutidos em nível, distanciados de 50 metros em 50 metros.
B	Enriquecimento da área do entorno com plantio de mudas nativas	Plantio de 663 mudas nativas variadas, aproximadamente 0,39 há. De acordo com projeto de recomposição florestal. (anexo).
C	Recomposição de mata ciliar na APP (à montante), visando evitar e/ou mitigar assoreamentos futuros	Plantio de 1.139 mudas variadas, aproximadamente 0,67 há. Cercar toda a extensão das APP. **Serv. Adm, Direta Prefeitura** De acordo com projeto de recomposição florestal. (anexo)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

6- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

OPERAÇÕES	2020							2021	2022
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Construção de cerca (Serv. Adm. Direta Prefeitura)									
Roçada								F-J-J-D	F-J-J-D
Combate a formigas								J a D	J a D
Preparo de solo/dessecação									
Alinhamento e Marcação									
Abertura dos berços									
Adubação dos berços									
Plantio									
Irrigação								M-J-J	M-J-J
Replanto								J-F	J-F
Tratos culturais								O-N-D	O-N-D

7- ANEXOS

- Plano municipal de controle de erosão do entorno da prainha municipal "Carlos Shiguero Emoto";
- Projeto Técnico de reflorestamento;
- Imagens de satélite da área da prainha municipal "Carlos Shiguero Emoto".

Lourdes, 18 de maio de 2020.

Prefeita Municipal de Lourdes:

Gisele Tonchis
CPF: 073.262.378-24

Resp. Técnico:

Edevaldo Domizete Contel
Engº Civil – CREA/SP 0601345070

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000
LOURDES/SP